



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 01/2012

DE 15 DE MARÇO DE 2012.



Flávia Cristina A Costa
Chefe de Gabinete
Decreto 004-P/2012

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR O PAGAMENTO DO RESÍDUO DO FUNDEB AOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS - RR, usando das atribuições que lhe confere o Art. 62, IV da Lei Orgânica Municipal, c/c Art. 41, II, da lei 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar o pagamento do Resíduo do FUNDEB aos servidores do magistério Público do Município de Rorainópolis, no valor de R\$ 172.040,31 (Cento e setenta e dois mil, quarenta reais e trinta e um centavos) obedecendo as seguintes condições:

- I – Proporcionalidade do tempo trabalhado ao longo do ano em curso;
- II – Equidade no rateio entre todos os beneficiados.

Art. 2º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação.

Rorainópolis, 15 de Março de 2012.



Carlos James Barro da Silva
Prefeito Municipal